Resolução *Ad Referendum* CN-SESI nº 0019/2022

Transposição de dotação orçamentária do SESI/DR/RS - exercício de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições regulamentares e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste da previsão à execução orçamentária do exercício;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 1009/2022, de 25 de janeiro de 2022, do Conselho Regional do SESI/DR/RS;

CONSIDERANDO Nota Técnica COPLAN nº 0012/2022, emitida pela Coordenação de Planejamento, Gestão e Fiscalização;

CONSIDERANDO que a transposição em causa obedece às normas, os limites e as disposições estabelecidas pela Resolução SESI/CN nº 0040/2017, de 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO que as transposições orçamentarias das Unidades Nacionais e Regionais do SESI devem ser encaminhadas ao Conselho Nacional até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, para aprovação a*d referendum*, e posterior homologação do plenário, tendo em vista que integram as prestações de contas a serem encaminhadas ao Departamento Nacional, até o fim de fevereiro, como estabelece o §1° do Art. 57, do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO que os prazos fixados no Manual de Procedimentos Orçamentários devem instruir o processo da Prestação de Contas do exercício anterior, cuja matéria é obrigatória para a reunião ordinária de março. E nesse sentido, o tema demanda aprovação *ad referendum* nos termos do art. 22, da Resolução SESI/CN nº 0040/2017 e art. 26, do Regulamento do SESI.

CONSIDERANDO os termos do parecer CONJUR nº 0019/2022 emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0044/2022.

CONSULTORIA JURÍDICA
SESI - CN

Resolução *Ad Referendum* nº 0019/2022

R E S O L V E, *ad referendum* do Conselho Nacional do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA:

Art. 1º Autorizar a Direção do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria do Rio Grande do Sul a proceder à transposição de dotações orçamentárias no respectivo Plano de Ação Regional, integrante do Plano de Ação do Sistema Sesi, relativo ao exercício de 2021, no montante de R$ 65.994.727,56 (sessenta e cinco milhões novecentos e noventa e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme as especificações constantes dos demonstrativos que acompanham o ato autorizativo regional, anexados aos autos do processo CN0044/2022.

Art. 2º Determinar que uma cópia do presente ato seja anexada à Prestação de Contas do Departamento Regional em causa e outra enviada ao Departamento Nacional, para conhecimento.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 8 de fevereiro de 2022.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

CONSULTORIA JURÍDICA
SESI - CN